

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA APLICAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉ VINÍLICO NA NOVA SALA DA REITORIA, NO CAMPUS I DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

1. Abertura da sessão

Às 08h:15min do dia 6 de Dezembro de 2023 reuniram-se na sala destinada a esta sessão, o (a) pregoeiro (a) GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO e sua equipe de apoio composta por , designado(s) pelo(s) decreto(s) nº , com a finalidade de proceder a recepção e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, referente ao Julgamento da Licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL da licitação nº 000041/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Inicialmente o (a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) solicitou ao(s) seu(s) representante(s) que apresentasse(m) os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi (foram) considerada(s) credenciada(s) a(s) empresa(s) abaixo, com os respectivos representantes:

- A. JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.762.580/0001-61, estabelecida no endereço RUA CABECEIRA ALTA, Nº:S/N - QUADRA20 LOTE 06, 75834033, SETOR IORIS, MINEIROS-GO, neste ato representada por JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº 57.7.2.90.771--91;

3. Aplicação da lei 147/2014

Não foi aplicada a lei 147/2014 a nenhum lote do pregão.

4. Da declaração de atendimento e da entrega dos envelopes

Em seguida o (a) Pregoeiro (a) solicitou que o(s) interessado(s) credenciado(s) apresentasse(m) a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 1 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a Habilitação. O (a) Pregoeiro (a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas do(s) credenciado(s).

5. Da classificação das propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos os presentes ao conteúdo das mesmas a(os) interessado(s), solicitando que as rubricasse(m). Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Lote: 1 - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Proposta	Classif.
JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	20.762.580/0001-61	R\$ 18.401,2400	Sim

6. Dos fornecedores desistentes ou desclassificados antes da rodada de lances

Nenhum fornecedor desistiu ou foi desclassificado antes da rodada de lances.

7. Dos itens abertos para ampla concorrência

8. Dos lances

Declarou o(a) pregoeiro(a) aberta a fase dos lances convidando o(s) autor(es) da(s) respectiva(s) proposta(s) classificada(s) que, fizesse(m) verbalmente em auto e bom som os lances, iniciando pelo licitante classificado com o maior preço a inauguração das rodadas.

Lote: 1 - (Exclusivo ME/EPP)

Rodada	Tipo de Lance	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance
0	PROPOSTA INICIAL	JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	20.762.580/0001-61	R\$ 18.401,2400
1	LANCE NORMAL	JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	20.762.580/0001-61	R\$ 18.401,2400

Direito de preferência da ME e/ou EPP

Não houveram microempresas ou empresas de pequeno porte no intervalo de 5% do menor preço proposto deixando assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

Rodada de Negociação

O(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase em relação ao item, passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance.

Desclassificados do Item

Não houveram fornecedores desclassificados para este item.

9. Da Inabilitação e Habilitação

Após a classificação provisória da(s) licitante(s), passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

9.1. Inabilitados

Nenhum fornecedor foi inabilitado.

9.2. Habilitados

Após análise da documentação constatou-se que a documentação apresentada pelos licitantes que se sagraram vencedores na etapa de lances atendeu as disposições constantes do edital, tendo o(a) Pregoeiro(a) as declarado habilitadas.

O(a) Pregoeiro(a) declara as vencedoras e CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:

Lote: 1 - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Melhor Lance
JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	20.762.580/0001-61	R\$ 18.401,2400

10. Disponibilização de cotas para as demais licitantes

Com a inabilitação da(s) licitante(s) listada(s) no item 8.1 desta Ata, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizou o(s) item(s)/lote(s) para que a(s) licitante(s) habilitada(s) de forma facultada pudesse(m) assumi-lo(s), com isso o(s) item(s)/lotes(s) passa(m) a ter novo(s) vencedor(es) conforme segue abaixo:

Não houve registro de fornecedores que assumiram cotas fracassadas

11. Itens Fracassados

Não houveram itens fracassados.

Bum

12. Da Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata.

Nenhum licitante manifestou interesse na interposição de recurso.

13. Da Adjudicação

O(a) Pregoeiro(a) adjudicou o(s) objeto(s) do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

Nenhum item/lote foi adjudicado.

14. Do Cancelamento

Não houve registro de cancelamento.

15. Dos Itens Desertos

Não houveram itens desertos.

16. Das Ocorrências na Sessão Pública

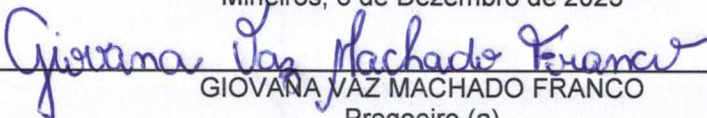
17. Encerramento

O DEVER DE DILIGÊNCIA É DEFENDIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM INÚMEROS DE SEUS JULGADOS. NO ACÓRDÃO TCU Nº 1.795/2015-PLENÁRIO, ELE JÁ DECIDIU QUE É IRREGULAR A INABILITAÇÃO DE LICITANTE EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL, QUANDO A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE CONTIVER DE MANEIRA IMPLÍCITA O ELEMENTO SUPOSTAMENTE FALTANTE E A ADMINISTRAÇÃO NÃO REALIZAR A DILIGÊNCIA?. JÁ NO ACÓRDÃO Nº 1.758/2003-PLENÁRIO, O TRIBUNAL ENTENDEU SER REGULAR, NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A CONDUTA DA AUTORIDADE QUE PROCEDEU A JUNTADA POSTERIOR DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA LICITANTE ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA PROMOVIDA COM BASE NO ART. 43, §3º, DA LEI Nº 8.666/93. SEGUNDO AQUELA CORTE DE CONTAS, TAL JUNTADA NÃO CONFIGURARIA IRREGULARIDADE, MAS PRATICIDADE, CELERIDADE E OTIMIZAÇÃO DO CERTAME. PERANTE O EXPOSTO O UNICO FORNECEDOR PRESENTE NA SESSÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA COM EMISSÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, ESTA COMISSÃO ABRIU DILIGÊNCIA A FIM DE VERIFICAR NOVA CERTIDÃO PODENDO CONSTATAR QUE NADA COSTA EM RELAÇÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA NA DATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO.

18. Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Mineiros, 6 de Dezembro de 2023



GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeiro (a)



BRUNO ANTONIO SILVA GOMES
Equipe de Apoio



Nellio Silva Resende

NELLIO SILVA RESENDE

Equipe de Apoio

Jaino Carlos Pereira de Souza

JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA

CS

Jaino